



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao contrato de
Prestação de Serviços nº 11/2014, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.137/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF n.º 718.316.491-87, RG N.º 112723544-6/ME, RG n.º. 663.274 SSP/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **IRMÃOS RODOPOULOS LTDA**, com sede no SHIS QI 13, Bloco I, Sala 101, Comércio Local, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-013, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0001124-7, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.166/0001-08, neste ato representado pelos sócios, Senhor **ARISTOS JOÃO RODOPOULOS**, portador da carteira de identidade nº 586.368 SSP DF e do CPF nº 318.728.401-91, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, Lote 05/06, Bloco A, Apartamento 802 – Águas Claras – DF, CEP: 7190-720, Senhor **CHRISTOS ARISTIDIS RODOPOULOS**, portador da carteira de identidade nº W625112-O CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 107.505.769-87, residente e domiciliado na SHIS QI 19 Conjunto 13 Casa 01 – Lago Sul –DF, CEP: 71.655-130 e Senhor **JORGE RODOPOULOS**, portador da carteira de identidade nº 615.812 SSP DF e do CPF nº 266.831.481-04, residente e domiciliado na SHIS QI 23 CHÁCARA 06 – Lago Sul – DF, CEP: 71.660-720 todos na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 14/05/2016 a 14/05/2017. O contrato em questão trata da locação de imóvel, situada no SEP/Norte, Quadra 513, Bloco D, nº 38, Salas 103, 105, 127, 129 e 131, Edifício Imperador, Brasília Norte – DF, com área privativa de 299,26 m² e total de 411,69 m² nesta segunda metragem incluída as áreas de uso comum, para acomodar o Conselho Tutelar e Unidade de Meio Aberto (UAMA) Brasília Norte, da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, Projeto Básico de fls. 23/31, de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

21 de junho de 1993.

1.2 – reajustar, com base no IPCA previsto na cláusula 2.2 do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014, em aproximadamente 5% (cinco por cento) o valor fixo de aluguel, que corresponde a importância mensal de R\$ 615,27 (seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos) e anual de R\$ 7.383,24 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 179.050,08 (cento e setenta e nove mil e cinqüenta reais e oito centavos)**, sendo R\$ 147.666,84 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor fixo anual pago a título de aluguel, R\$ 7.383,24 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), concernente ao reajuste anual proposto de 5% (cinco por cento), e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), relativo ao valor estimado de condomínio, segundo cálculo realizado pelo coeficiente de proporcionalidade de 0,020133, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. O valor mensal do aluguel será de R\$ 12.920,84 (doze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 12.305,57 (doze mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), referente ao valor inicial do aluguel e R\$ 615,27 (seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos), relativo ao reajuste da importância contratada.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622825790012

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00098 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2016 a 14 de maio de 2017.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel próprio que abrigue o Conselho Tutelar e a Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Brasília Norte.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 13 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:



AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:


ARISTOS JOÃO RODOPOULOS

Sócio Administrador



CHRISTOS ARISTIDES RODOPOULOS

Sócio Administrador


JÓRGE RODOPOULOS

Sócio Administrador

Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

Mat.: 221156-4

Mat.: 232-370-2